



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N º 066/2023 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE MINAS - MG, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, adotando-se como:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**LOCAL: Altivo Marçal do Carmo, 75, Industrial, Santa Rita de Minas – MG, CEP. 35.326-000**

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 05/09/2023 das 09h00min até as 09h15min**

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 05/09/2023 a partir das 09h15min, findada a fase de credenciamento**

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Pregoeiro.

**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.santaritademinas.mg.gov.br](http://www.santaritademinas.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3038-1979 e ou pelo e-mail: [licitacao@santaritademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@santaritademinas.mg.gov.br)



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **2 - DO OBJETO**

**2.1.** É objeto do presente certame a contratação de empresa(s) para fornecimento de Mobiliários/equipamentos Escolares para atender as atividades das Escolas Municipais de Santa Rita de Minas, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital.

**2.2 - Esta licitação é EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14 E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº. 11.488, DE 2007.**

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ENQUADRADA NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PERTENCENTES AO RAMO DE ATIVIDADE RELACIONADO AO OBJETO DA LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS RESPECTIVOS ATOS CONSTITUTIVOS, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS, INCLUSIVE QUANTO À DOCUMENTAÇÃO, CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**3.1.1 – NÃO SE APLICA EXCLUSIVIDADE QUE TRATA O EDITAL SE NÃO ATENDIDO AO DISPOSTO NOS INCISOS II E III DO ART. 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

**3.2.** Não serão admitidos interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente, em especial as hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 - O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.**

**4.1.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.****

**4.1.1.1 – Sendo constituído poderes por procuração particular **A MESMA DEVE ESTAR COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO DO OUTORGANTE.****



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **4.1.2 - Entende-se por documento credencial:**

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**4.2 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;**

**4.3 - Cada credenciado só poderá representar apenas uma licitante;**

**4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

**4.5 - Deverá ser apresentado, no momento do credenciamento, para exercício do direito de preferência de contratação com microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), de que trata desse edital, **alternativamente**, um dos seguintes documentos:**

a) Em se tratando de sociedade empresária, certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou, em se tratando de sociedades simples, documento equivalente emitido pelo Cartório de Registro da Pessoa Jurídica.

b) Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e posteriores alterações, apresentar conforme modelo constante deste edital.

b.1 – Havendo suspeita quanto a veracidade das informações, poderá haver diligência na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, a fim de comprovação do declarado pelo licitante.

c) A comprovação da qualidade microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparadas) poderá ser comprovada com a apresentação de relatórios contábeis, forma de constituição da empresa, regime tributário adotado, entre outros, de forma que demonstrem ter auferido receitas brutas em valores que se amoldem ao estabelecido no art. 3º da LC 123/06;

**4.6 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.**

**4.7 - Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.**

**4.8 – Na fase de credenciamento será exigida a declaração de que trata o inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.**

**4.8.1 - O Licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, nos termos da subcláusula 4.4, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02.**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**4.8.1.1** – O licitante não credenciado a fase de lances verbais, deverá encaminhar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

**4.8.2** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, será considerado declarado tacitamente que atende aos requisitos para habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII da Lei 10520/02;

**4.8.2.1** – O licitante que encaminhar sua proposta comercial via postal, deverá enviar, em envelope distinto do de habilitação e proposta comercial, isto é, em separado, a documentação comprobatória do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparada), sob pena de inviabilidade de julgamento de sua proposta comercial.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo.

**5.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ: \_\_\_\_\_ Nº TELEFONE:**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ: \_\_\_\_\_ Nº TELEFONE:**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - A proposta deverá ser feita de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo proponente e rubricada nas demais folhas e conterà:



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- a) Nome e endereço completo da empresa;
- b) Número do CNPJ;
- c) telefone, fax para contato;
- d) número da conta corrente, agência e respectivo banco, e os dados de correio eletrônico (e-mail), se possível;
- e) marca dos produtos cotados a ser fornecidos pela Licitante.

**6.1.1** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

**6.1.1.1** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preço, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.3.** O objeto licitado será fornecido mediante Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras do Município.

**6.2.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.4.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento;

**6.5.** Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.6.** Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o unitário.

**6.7.** O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

**6.8.** É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência, na forma do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, destinado a suprimir informações eventualmente ausentes na proposta.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério mencionado no preâmbulo.

**7.4.** O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**7.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital;
- 7.10.** Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para fins de adjudicação;
- 7.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

- 8.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item **5.4** deste Edital.
- 8.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da Administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 8.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **8.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

- 8.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.2.1** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**8.2.2.2** – Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**8.2.2.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.2.4** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

**8.2.2.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## **8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**8.2.3.1** - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência/Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa da Sede da pessoa jurídica licitante (expedida pelo cartório distribuidor).

a.1) Serão consideradas válidas para este certame aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura do certame.

## **8.3 – DECLARAÇÕES E DEMAIS DOCUMENTOS**

**8.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa;

**8.4** – A licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06 deverá apresentar Declaração que comprove o enquadramento em ME ou EPP, JUNTO DA PEÇA DE CREDENCIAMENTO.

**8.5** – Os documentos relacionados no item 8.2.1 – “**REGULARIDADE JURÍDICA**” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**8.6** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**8.6.1** - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.7** - Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**8.8** - A licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG poderá substituir os documentos do edital pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estes estejam vigentes junto ao respectivo cadastro.

**8.9.** Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

**8.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Santa Rita de Minas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**8.11.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição protocolada no Setor de Licitações ou dirigidas para o e-mail mencionado no preâmbulo deste edital, sempre dirigida ao Pregoeiro.

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não será efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas/MG.

**10.7.** Os recursos quando da aplicação das penalidades poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

## **11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação a seguir:





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**020305.1236500031.001.449052 Ficha 123 / 020510.1030100062.036.449052 Ficha 284 / 020510.1030100062.044.449052 Ficha 310**

## **12 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento da entrega dos materiais será realizado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**13.2.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**13.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.5.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o instrumento de contrato em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Pregão.

**13.6.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da licitante ora Contratada e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.6.1.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

**13.6.2 -** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela licitante ora contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**13.6.3 - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado** para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela licitante ora contratada.

**13.6.4 -** A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após análise técnica do Município;

**13.6.5 -** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas licitante ora contratada não poderá suspender a execução do objeto.

**13.6.5.1.** A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**13.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.9.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

**13.10-** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Santa Rita de Minas/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone, no horário de 08:00hs às 11:00 hs e das 12:hs às 17:00hs.

## **14 - DOS ANEXOS**

**14.1.** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I. Termo de Referência

Anexo II. Minuta de Contrato.

Anexo III. Modelo de carta de credenciamento.

Anexo IV. Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação

Anexo V. Modelo de declaração de Microempresa e empresa de pequeno porte.

Anexo VI. Modelo de declaração que não emprega menores.

Anexo VII. Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação neste certame.

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços

## **15 - DO FORO**

**15.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Caratinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita de Minas - MG, 18 de agosto de 2023.

**ADEMILSON LUCAS FERNANDES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023**

### 1. OBJETO:

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de Mobiliários/equipamentos Escolares para atender as atividades das Escolas Municipais de Santa Rita de Minas..

### 2. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT. (MÁXIMO ACEITÁVEL)	VLR TOTAL (MÁXIMO ACEITÁVEL)
01	BATEDEIRA DE MASSAS USO COZINHA INDUSTRIAL -. VELOCIDADE: NO MINIMO 3 EQUIPAMENTOS ACESSORIOS E PECAS PARA PREPARAR VELOCIDADES BATEDORES: 03 BATEDORES CAPACIDADE ALIMENTOSVOLUMETRICA: 20 LITROS TIPO: PLANETÁRIA ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS	4	4.199,00	16.796,00
02	LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE ) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE	8	496,08	3.968,64
03	BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI TIPO DO ASSENTO: MDR REVESTIDO DE MELANIMICO ENCOSTO: SEM ENCOSTO BRACOS: SEM BRAÇO DIMENSÕES: 200 CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT)	32	231,65	7.412,80



## Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

04	CJA - 04B CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4. SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1.33 A 1,59 M COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTALIVROS EM PLÁSTICO INJETADO 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	43	224,28	9.644,04
05	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO  CJP-01 PROFESSOR COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA TAMPO: MDP OU MDF FORMATO: RETANGULAR, MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE CANTOS ARREDONDADOS AUDITORIO ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO PES. PONTEIRAS E SAPATAS	15	377,85	5.667,75
06	FOGÃO - FUNCIONAMENTO: A GÁS NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA MODELO: INDUSTRIAL	2	2964,43	5.928,86
07	FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V	3	4.964,33	14.892,99
08	LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H) GATILHO: COM ESGUICHO REGULÁVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW	2	2.310,34	4.620,68



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

09	MESA PARA REFEITORIO COM TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA)	12	533,60	6.403,20
10	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS CAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WATTS APLICAVEL TENSÃO: 110/220 VOLTS	2	680,89	1.361,78

### 3. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a especificação do objeto acima relacionado.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento vigente ou por outras do mesmo programa para orçamento vindouro:

**020305.1236500031.001.449052 Ficha 123 / 020510.1030100062.036.449052 Ficha 284 / 020510.1030100062.044.449052 Ficha 310**

### 5. VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS

#### 6.1 – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

**6.1.1.** A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

**6.1.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva ao fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

**6.1.3.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

**6.1.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**6.1.6 -** Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do(s) equipamento(s), nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.7 -** Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a Contratada a entregar os equipamentos;

**6.1.8 -** Acompanhar a entrega do(s) equipamento(s), visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

**6.1.9 -** Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

**6.1.10 -** Ordenar as correções, reparos, substituições que se fizerem necessárias;

**6.1.11 -** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos equipamentos



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

---

objeto do avençado;

**6.1.12** - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;

**6.1.13** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula sétima deste instrumento;

**6.1.14** - Informar a Contratante o local onde será entregue os equipamentos, além de disponibilizar servidor pela conferência e análise dos mesmos.

## **6.2 – COMPETE A CONTRATADA:**

**6.2.1** – A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**6.2.2** – A CONTRATADA deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**6.2.3** - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**6.2.4** – A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**6.2.5** – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima terceira deste instrumento.

**6.2.6** - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento**.

**6.2.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas contrato.

## **8 – DO CONTRATO**

**8.1.** O presente instrumento de contrato terá vigência de 06 (seis) meses iniciando-se na data de sua assinatura.

## **9 – DO(S) PAGAMENTO(S)**

**9.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega do(s) material(is) em até 10 (dez) dias após apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor competente.**

Santa Rita de Minas - MG, 18 de agosto de 2023.

Ademilson Lucas Fernandes  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

O Município de Santa Rita de Minas/MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 66.229.584/0001-80, com sede na Rua Altivo Marçal do Carmo, nº 75, Bairro Industrial, desta cidade - CEP: 35.326-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal ADEMILSON LUCAS FERNANDES, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: MG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na nesta cidade de Santa Rita de Minas/MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, também inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº. 066/2023, Pregão Presencial nº 042/2023, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa(s) para fornecimento de Mobiliários/equipamentos Escolares para atender as atividades das Escolas Municipais de Santa Rita de Minas, segundo as condições previstas no edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO o Termo de Referência, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

020305.1236500031.001.449052 Ficha 123 / 020510.1030100062.036.449052 Ficha 284 / 020510.1030100062.044.449052 Ficha 310

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**5.1** A contratante designará, o servidor responsável pelo recebimento e conferência minuciosa do(s) material(is)/Equipamento(s) entregues.

**5.1.1** - O servidor poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

**6.1.1.** A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) no prazo e forma estabelecidos.

**6.1.2.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva ao fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

**6.1.3.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

**6.1.4.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**6.1.5.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

**6.1.6** - Credenciar perante a CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade do(s) equipamento(s), nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.1.7** - Emitir "Ordem de Fornecimento" autorizando a Contratada a entregar os equipamentos;

**6.1.8** - Acompanhar a entrega do(s) equipamento(s), visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

**6.1.9** - Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas, de acordo com as leis que regem a matéria;

**6.1.10** - Ordenar as correções, reparos, substituições que se fizerem necessárias;

**6.1.11** - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos equipamentos objeto do avençado;

**6.1.12** - Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada;

**6.1.13** - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula sétima deste instrumento;

**6.1.14** - Informar a Contratante o local onde será entregue os equipamentos, além de disponibilizar servidor pela conferência e análise dos mesmos.

### **6.2 – COMPETE A CONTRATADA:**

**6.2.1** – A CONTRATADA será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

**6.2.2** – A Contratada deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**6.2.3** - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**6.2.4** – A Contratada deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**6.2.5** – A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação da penalidade prevista na cláusula décima terceira deste instrumento.

**6.2.6** - Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de **30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento**.

**6.2.6.1** – Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1**– **O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 10 (dez) dias após apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor competente.**

**7.2**- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA**

**8.1.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.

**8.2.** A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento dos equipamentos pela contratante.

**8.3.** A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou correção dos equipamentos, após o recebimento de comunicação telefônica ou aviso por escrito.

## **CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS**

**9.1.** Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA:

I) todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência do fornecimento do objeto deste Contrato.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do(s) equipamento (s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas, por período de até 05 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

**10.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste instrumento de contrato sujeitará a CONTRATADA a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor do Contrato, na forma seguinte:

- 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do(s) equipamento(s) objeto do contrato, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30<sup>o</sup> (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da nota de empenho, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do(s) material(is) ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a **Contratada**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o **contratante**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.3** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **Município/Contratante**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **Contratada** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**10.4** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Município de Santa Rita de Minas para a justa remuneração do fornecimento do(s) material(is), poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**12.3** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do Contrato, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que os preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**12.4** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita de Minas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem prejuízo da Municipalidade.

**12.5** - Fica facultado ao Município de Santa Rita de Minas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

**12.6** - A eventual autorização da revisão dos preços contratados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita de Minas, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

**12.6.1** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**12.6.2** – A Contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do citado diploma legal.

**13.2.** Na hipótese de rescisão, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**13.3.** O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMUNICAÇÕES**

**14.1.** As partes ficam adstritas, ainda, às seguintes disposições:

**14.1.1** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Contrato.

**14.2** - A Contratada indica o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

**14.2.1** - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 14.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

**14.2.2** - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

**14.2.3** – A intimação referida nos itens 14.2.1 e 14.2.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro de Caratinga - MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santa Rita de Minas - MG, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
ADEMILSON LUCAS FERNANDES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III - MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE MINAS

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos, assinar declarações (inclusive as constantes do Anexo do Edital em questão) e manifestar-se quanto a desistência de interpô-los, bem como, assinar Contrato.

Atenciosamente

Assinatura e carimbo do representante legal

#### OBSERVAÇÕES:

- 1- A carta de credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e com reconhecimento de firma em cartório.
- 2- Esta carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou habilitação)
- 3- **RECONHECER FIRMA(S) - REQUISITO OBRIGATÓRIO (Vide 4.1.1.1 do Edital)**

**(esta declaração deverá vir fora dos envelopes, juntamente com os documentos que comprovem o credenciamento)**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do (sócio ou credenciado) e  
carimbo da empresa



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 066/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 042/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ( ) Equiparada;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Representante Legal

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e colocada junto com o credenciamento.**



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do CPF, Residente na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Minas Gerais, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_

DECLARO, para os devidos fins de prova junto ao Processo Licitatório nº 066/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2023 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura Representante Legal

**(esta declaração deverá vir dentro do envelope de documentos)**





# **Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas**

**Estado de Minas Gerais**

## **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecido, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, do Município de Santa Rita de Minas - MG e por ela responde integralmente a declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Declarante

**DOCUMENTO QUE DEVE SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO [NÃO DEVENDO SER APRESENTADO JUNTO COM O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO]**



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

## ANEXO VIII – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de Mobiliários/equipamentos Escolares para atender as atividades das Escolas Municipais de Santa Rita de Minas..

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO:.....N.º.....  
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....  
FONE:.....FAX.....  
CEP:.....C.N.P.J.....  
NOME DO BANCO:.....  
AGÊNCIA Nº..... CONTA CORRENTE Nº.....  
E-MAIL:.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BATEDEIRA DE MASSAS USO COZINHA INDUSTRIAL - VELOCIDADE: NO MINIMO 3 EQUIPAMENTOS ACESSORIOS E PECAS PARA PREPARAR VELOCIDADES BATEDORES: 03 BATEDORES CAPACIDADE ALIMENTOS VOLUMETRICA: 20 LITROS TIPO: PLANETÁRIA ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220 VOLTS	4			
02	LIXEIRA CONJUNTO (PERMANENTE ) - TIPO: PARA COLETA SELETIVA COMPOSIÇÃO: COMPOSTODE 4 UNIDADES CONJUGADAS MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE INDIVIDUAL: 50 LITROS FORMATO: RETANGULAR COR: AMARELA, AZUL, VERDE E VERMELHA TAMPA: TAMPA COM ABERTURA ARTICULADA AO CORPO PEDAL: SEM PEDAL FIXAÇÃO: LIXEIRAS FIXADAS AO SUPORTE	8			
03	BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI TIPO DO ASSENTO: MDR REVESTIDO DE MELANIMICO ENCOSTO: SEM ENCOSTO BRACOS: SEM BRAÇO DIMENSÕES: 200	32			



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

	CM (COMP) X 40 CM (LARG) X 43 CM (ALT)				
04	CJA - 04B CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4. SENDO A ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 1.33 A 1,59 M COMPOSTO DE: 1 (UMA) MESA INDIVIDUAL COM TAMPO EM PLÁSTICO ABS INJETADO REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO, DOTADO DE TRAVESSA ESTRUTURAL INJETADA EM PLÁSTICO TÉCNICO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, CONTENDO PORTALIVROS EM PLÁSTICO INJETADO 1 (UMA) CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO OU EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO. MONTADOS SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO.	43			
05	CONJUNTO ESCOLAR - MODELO  CJP-01 PROFESSOR COMPOSIÇÃO: 01 MESA E 01 CADEIRA TAMPO: MDP OU MDF FORMATO: RETANGULAR, MOBILIÁRIO ESCOLAR E DE CANTOS ARREDONDADOS AUDITORIO ESTRUTURA (1): TUBULAR DE AÇO ASSENTO/ENCOSTO: POLIPROPILENO INJETADO ESTRUTURA: TUBULAR DE AÇO PES. PONTEIRAS E SAPATAS	15			
06	FOGÃO - FUNCIONAMENTO: A GÁS NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VÁLVULA, FORNO E CHAPA MODELO: INDUSTRIAL	2			
07	FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULÁVEIS CAPACIDADE: 550 LITROS TENSÃO: 110/220V	3			
08	LAVADORA DE PRESSÃO - TIPO: ALTA PRESSÃO FINALIDADE: LIMPEZA DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS MOTOR: 220 VOLTS PRESSÃO: MINIMA DE 1885 (IB/POL2 / 130 BAR) VAZÃO: MINIMA DE 700(L/H)	2			



# Prefeitura Municipal de Santa Rita de Minas

Estado de Minas Gerais

	GATILHO: COM ESGUICHO REGULAVEL ENGATE: RÁPIDO AO SISTEMA DE SUÇÃO DA ÁGUA RECIPIENTE: RECIPIENTE PARA APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 3,3 KW				
09	MESA PARA REFEITORIO COM TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA)	12			
10	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS CAPACIDADE: 30 LITROS POTENCIA: MINIMA 800 WATTS APLICAVEL TENSÃO: 110/220 VOLTS	2			

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

## LOCAL/DATA

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal: \_\_\_\_\_